DATA: 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 49 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.
PROCESSO LICITATÓRIO FMS n. 18/2015 CARTA CONVITE FMS n. 05/2015

ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 49/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "MARINES SOUSA REOLON" – AMPLIAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ – MF sob nº. 95.993.028/0001-83, com sede na Rua Zanella, 818, Centro de Ipuaçu/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. DENILSO CASAL** e o **Sr. IVO FREITAS**, Secretário de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF n. 714.603.309-00, RG n. 1.699.874 SSP/SC; doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: MARINES SOUSA REOLON, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Omar Bento da Silva, nº 2509, Bairro Alvorada do Município Abelardo Luz/SC inscrita no CNPJ sob o nº 19.938.402/0001-60 representada neste ato pelo Sócio Administrador, **Sr.ª Marines Sousa Reolon** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Omar Bento da Silva, nº 2509, Bairro Alvorada do Município Abelardo Luz/SC, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2.876.195 (SSP-SC) e inscrita no Cadastro de pessoa Física CPF nº 031.703.789-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.
Considerando os princípios administrativos da economicidade e do interesse público;
Considerando o § 1 do Artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da vigência do Contrato PREF 49 de 06 de outubro de 2015.

- A cláusula sexta do contrato ORIGINAL a vigorava com a seguinte redação:

...
CLÁUSULA SEXTA - PRAZO
O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura que é de 06 de outubro do contrato até 31 de dezembro de 2015. Podendo ser prorrogado em caso de necessidade consoante com dispositivo editalicio n. 11.6.
...

➢ Em virtude da ampliação da vigência retratada conforme adiante, a cláusula sexta do contrato original PASSA A VIGORAR com a seguinte redação:

...

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura que é de 06 de outubro do contrato até 31 de dezembro de 2016. Podendo ser prorrogado em caso de necessidade consoante com dispositivo editalicio n. 11.6.

...

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam inalteradas e ratificadas os demais dispositivos e as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 2 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ipuaçu - SC, 30 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu/SC - Denilso Casal – Prefeito Municipal _____

Fundo Mun. Saúde. Ivo De Freitas. Gestor do F.M.S_____

CONTRATADA: MARINES S. REOLON. Resp. Legal - Sr. Marines S. Reolon _____

Visto. Assessoria Jurídica - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1.Raqueli Biasotto
Setor de licitações

2. Francieli da Silva Carneiro
Setor de Pessoal